



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO Nº 1007/2021/SMS

ID 933492

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2022, às 09h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial para a Prefeitura Municipal de São Carlos, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos", questiono:
Foi publicada em 27/04 respostas a licitação acima referenciada, estabelecendo-se que todos os 73 funcionários envolvidos na prestação dos serviços devem receber insalubridade de 40%, contrariando as próprias instruções do edital, que no subitem 8.7 do termo de referência, menciona que apenas os 02 (dois) funcionários alocados no mercado municipal realizam limpeza exclusiva de sanitários, o que de acordo com a Convenção Coletiva que rege a categoria, caracteriza, ainda que não exclusivamente, o pagamento de insalubridade de 40%. Mas, o mais relevante, é que o orçamento estimado não comporta o pagamento de insalubridade para todos os funcionários, tal condição torna o preço referencial inexecutável. Logo, ou o orçamento ou a informação publicada necessita ser corrigida para tornar viável a contratação.

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

Esclarecemos que, nos orçamentos para obtenção do preço referencial, considerou-se o adicional de insalubridade.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando J. A. Campos
Autoridade Competente

Daniel M. de Carvalho
Pregoeiro

Maria Angélica Perroud
Membro